

## **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA E ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO APRESENTAM PARECERES EM DEFESA DA RESTRIÇÃO AO USO DE ADITIVOS NOS CIGARROS**

A Procuradoria Geral da República e a Advocacia Geral da União apresentaram pareceres favoráveis à norma da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que restringe o uso de aditivos nos cigarros - RDC 14/2012, na Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela Confederação Nacional da Indústria no Supremo Tribunal Federal.

Em resumo, ambos os pareceres reconhecem a importância e a competência da agência para regulamentar o tabaco e a constitucionalidade da RDC 14/2012.

Utilizados para mascarar a irritação e o sabor desagradável do tabaco, os aditivos aumentam a sua palatabilidade, induzindo mais pessoas ao tabagismo, em sua maioria crianças e adolescentes. A norma da ANVISA é importante para a prevenção do tabagismo entre jovens e adolescentes, e reduzir o consumo de um produto que causa a morte de um em cada dois consumidores.

O tabagismo é considerado uma doença pediátrica. Pesquisa da OMS revela que 90% dos fumantes começam a fumar antes dos 19 anos. Pesquisa da UFRJ/Fiocruz mostra que 60% dos adolescentes fumantes consomem mentolados. Pesquisa do INCA aponta que 45% dos fumantes de 13 a 15 anos consomem cigarros com sabor. Cigarros com sabor mascaram o gosto ruim do tabaco facilitando a iniciação ao fumo. Os aditivos potencializam a ação da nicotina e quanto mais jovem o fumante se inicia no tabagismo mais rapidamente ele se torna dependente. Proibir os aditivos é uma importante medida de saúde pública e prevenção ao tabagismo.

A RDC 14/2010 dá cumprimento aos artigos 9 e 10, da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco, tratado internacional de saúde pública, ratificado por 177 países, como o Brasil (Dec. 5.658/2006).

Segundo parecer da AGU, “é incontestável que, praticamente todos os países do mundo reconhecem a utilização de aditivos para tornar os produtos de tabaco mais atrativos e assim, facilitar a iniciação ao tabagismo, especialmente por crianças e adolescentes”.

Segundo o parecer da PGR, “a liberdade para escolher produtos está diretamente vinculada ao impedimento de abusos cometidos no mercado. O poder econômico das empresas e das indústrias, assim como o desenvolvimento do marketing em massa, colocam os consumidores em situação de desvantagem na hora de selecionar livremente o que querem e o que desejam. Tais cuidados são ainda mais relevantes quando se trata de produtos comprovadamente capazes de gerar dependência”, e a “resolução da ANVISA tem respaldo no interesse da coletividade de regular os atores do mercado, que buscam auferir lucro e expandir sua área de influência comercial, independentemente das consequências sociais.”.

Reconhece a PGR, que a propaganda e os aditivos são formas de mascarar os efeitos nocivos do produto, criando imagens ou adicionando ingredientes capazes de gerar sensações que não condizem com a realidade do consumo do produto; e que a RDC 14, na parte que restringe os aditivos, trata adequadamente o problema de saúde pública, reduzindo o risco de iniciação de jovens e a atratividade do produto aos consumidores avessos às características comuns ao uso da droga.

Outro ponto que merece destaque no parecer da PGR, é que o *parquet* reconhece que a ANVISA não controla as escolhas dos indivíduos, ela regula o setor econômico, para dar efetividade aos direitos fundamentais, como o direito à saúde.

“A Procuradoria Geral e a AGU estão de parabéns pela decisão. Os fabricantes precisarão cessar a produção dos cigarros com aditivos em setembro deste ano e parar de vender em 2014. Diante disso, a indústria do tabaco está apelando para reverter a situação, com ações judiciais pelo País afora. Questionam, inclusive, a legitimidade da ANVISA para atuar neste sentido, o que não tem cabimento algum. Precisamos vigiar de perto esse processo, pois qualquer vitória da indústria será um grande retrocesso e pode abrir um grave precedente para a continuidade da política nacional de combate ao tabagismo”, acredita a diretora executiva da Aliança de Controle ao Tabagismo (ACT), Paula Johns.

Os pareceres podem ser acessados nos links:

[http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/794\\_ACT\\_amicus\\_ADI4874.pdf](http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/794_ACT_amicus_ADI4874.pdf)

.....

Outras informações:

Print Comunicação

Karla Rúbia/ Clarice Godinho

21 3212-1000/ 1001